



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Edital Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Pedro II- 2022

A Secretaria da Cultura do Município de Pedro II, Estado Do Piauí, por meio da Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.156/2013, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; e na Lei Orgânica do Município; a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o I Edital Pedro II Junino para Quadrilhas Juninas - 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Pedro II- 2022, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino na região dos Cocais, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de grupos da cultura tradicional popular relacionados ao Ciclo Junino, representados por pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes no território dos Cocais;
- b) Contribuir apoio e manutenção dos grupos relacionados ao Ciclo junino, valorizar a produção artística do Estado e do Município de Pedro II, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural piauiense e pedro-segundense, contribuindo para a geração de renda e manutenção dos grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais no Piauí (Território dos Cocais) ligadas ao patrimônio e à memória;
- c) Garantir acesso da população pedro-segundense aos direitos culturais durante o período de pandemia da Covid 19, entendidos como direitos humanos fundamentais, relativos à memória coletiva, ao repasse de saberes e às artes de diferentes grupos sociais, que asseguram aos seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de opções referentes ao futuro, visando sempre a dignidade da pessoa;
- d) Garantir todas medidas necessárias para o cumprimento das normas sanitárias de prevenção à pandemia de Covid-19, respeitando os protocolos de segurança vigentes, orientados pelo Governo do Estado do Piauí e Secretaria Municipal de Saúde de Pedro II;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na sua I edição, Edital Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Pedro II- 2022 se constitui como uma ação continuada de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adultas. Esse Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial piauiense e pedro-segundense voltado para o Ciclo Junino presentes em todas as regiões e municípios do estado. Dessa forma, o Edital tem apoiado a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

2.2. Distanciamento Social, e o Impacto nos Grupos de Cultura Tradicional Popular do Piauí:

2.2.1. O distanciamento social, medida sanitária recomendada pela OMS e adotada pelas autoridades brasileiras, a fim de combater o novo coronavírus, teve como uma de suas consequências diretas a suspensão de apresentações de pequeno, médio e grande porte. Em decorrência disso, os grupos de cultura tradicional popular foram, sem dúvida, muito afetados, uma vez que suas manifestações se distinguem pelo encontro entre pessoas.

2.2.2. O campo artístico-cultural piauiense, a exemplo do que vem ocorrendo em outros estados, sofre com as repercussões danosas que afetam toda sua rede criativa, que se constitui e se estrutura da produção à distribuição, consumo e fruição cultural. Entender o impacto da pandemia no setor é importante para justificar ações que auxiliem esses grupos a se recuperar e que assegurem o fomento continuado das atividades culturais piauienses e pedro-segundenses.

2.2.3. É nesse contexto que a Secretaria da Cultura lança o Edital Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Pedro II- 2022, cuja realização desta edição se dará “fora de época”, como mais uma alternativa de auxílio, sustentabilidade e fomento para artistas e espaços culturais que constituem o rico patrimônio cultural piauiense.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais piauienses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino por meio da seleção pública para grupos de quadrilhas juninas representados por meio de pessoas físicas e/ou jurídicas.

3.2. As ações desta edição deverão ser realizadas de **forma presencial** respeitando os protocolos de segurança vigentes. Se no período da realização das apresentações que compreende o mês de agosto nos dias 11, 12 e 13, houver alguma determinação do Governo do Estado do Piauí que inviabilize a realização das ações previstas no formato presencial, contempladas por este edital a Secretaria Municipal de Cultura convocará os selecionados para ajustar a execução do projeto para o meio **virtual ou híbrida**.

4. DAS MANIFESTAÇÕES

4.1. Para fins deste edital Quadrilha junina é uma manifestação cultural de longa tradição desde sua origem europeia à condição atual com características predominantemente brasileiras, dentre outras, uma temporalidade de realização que se insere numa amplitude cultural que envolve culinária, festejos religiosos (próprias do mês de junho), a forte presença do imaginário sertanejo/nordestino, e inclui entre outras linguagens artísticas: a dança, a música, o teatro, e as visualidades expressas nos espetáculos levados aos festivais para a fruição do público, e em sua maioria à apreciação de jurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

4.1.2. **Quadrilha Junina Adulta:** aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.

4.2. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Serão abertas as **inscrições das 08:00 horas do dia 04 de agosto até as 13:00 horas do dia 08 de agosto do corrente ano.** As inscrições são gratuitas e, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo E-mail: secutpedroii@gmail.com.

5.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.3. Não serão aceitas inscrições postadas via Correios.

6. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1. O formulário de inscrição será disponibilizado nos anexos desse edital ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição.

6.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, não sendo aceito rascunhos, até o horário e data limite estipulados neste edital.

6.4. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

6.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.6. Em caso de envio de mais de **01 (uma) inscrição** pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

6.7. No campo do nome completo na ficha de inscrição, o proponente deverá preencher conforme documento oficial como: **Registro Geral (RG) ou CNH.** O preenchimento incorreto implicará na **DESABILITAÇÃO** automática do proponente a qualquer tempo.

6.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à Secult. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- c) Não está incluída no “Território dos Cocais”.
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 9 do Edital e seus subitens.

8. DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

- 8.1. O processo seletivo se dará em 1 (uma) etapa, a saber:
- 8.1.2. **Avaliação da inscrição** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 8.3. A Secretaria Municipal de Cultura é investida de autonomia e independência.

9. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS

- 9.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.
- 9.1.2. O resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedro II (<https://pedroii.pi.gov.br/>).
- 9.2. Após a publicação do resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas, caberá pedido de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do dia à publicação do resultado.
- 9.2.1. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secutpedroii@gmail.com, em formulário específico (Anexo II),
- 9.3. A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da inscrição.
- 9.4. O resultado do recurso e a lista dos classificados, classificáveis e desclassificados na etapa de avaliação das inscrições enviadas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedro II (<https://pedroii.pi.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A lista final dos inscritos será divulgada no Site da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI (<https://pedroii.pi.gov.br/>).
- 10.2. Não caberá recurso do resultado final.
- 10.3. No ato da inscrição, os Proponentes devem indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital

11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

- 11.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

Etapa Data inicial Data final

1. Inscrições, iniciando as 08:00 horas do dia 04 e finalizando as 13:00 horas do dia 08 de agosto do corrente ano.
2. Resultado Preliminar da Habilitação da Inscrição as 17:00 hora do dia 08 de agosto de 2022.
3. Período de Recurso das 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2022 às 17:00 horas do dia 09 de agosto de 2022.
4. Homologação do Resultado Final 10 de agosto de 2022.

11. DAS PREMIAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

11.1. As premiações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, na rubrica da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuídos da forma abaixo discriminada:

1º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

11.2. Os critérios de Avaliação e jurados das apresentações serão incluídos em regulamento específico em anexo a esse edital.

11.3. Fica a cargo da Prefeita Municipal de Pedro II, editar decreto municipal normatizando a forma de recebimento e a fonte de recursos a serem pagos a premiação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere esta Lei;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- e) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atentar contra a ordem pública;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das apresentações serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.2. A Secult e a Prefeitura Municipal de Pedro II ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da apresentação, nos termos da legislação específica.

13.3. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

13.4. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Prefeita do Município de Pedro II.

13.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secutpedroii@gmail.com e pelo telefone (86) 99515-5707.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Pedro II, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)

Maria Irismar de Sousa

Maria Irismar de Sousa

Secretária Municipal de Cultura de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

**FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS PEDRO II
2022**

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME	DO	GRUPO	JUNINO:
_____	_____	_____	_____
RESPONSÁVEL	PELA	QUADRILHA:	
_____	_____	_____	
ENDEREÇO: _____			

CELULAR (com DDD): _____			
MUNICÍPIO: _____		UF: _____	
E-MAIL: _____			
QUANTIDADE	DE	COMPONENTES:	
_____	_____	_____	
TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____			
RELIESE	DA	QUADRILHA:	
_____	_____	_____	

FORMA DE APRESENTAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> CD	<input type="checkbox"/> PEN DRIVE	<input type="checkbox"/> CONJUNTO REGIONAL	
CENÁRIO:			
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO II- FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE PEDRO II-PI 2022

A prefeitura de Pedro II, estado do Piauí através da Secretaria Municipal de Cultura estará realizando nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2022, apresentação e a disputa de quadrilhas juninas com o intuito de valorizar a cultura pedro-segundense que se dedicam a cada ano a mostrar a nossa tradição nos mais diversos locais.

REGULAMENTO

Art.1º- A Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí realizará nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022 “ O FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE PEDRO II”, que será realizado na praça Manoel Nogueira Lima (Praça da Bonelle).

PARAGRAFO ÚNICO. As apresentações de quadrilhas infantis a serem, não farão parte do processo de competição desse festival de quadrilhas.

Art.2º- Poderá se inscrever apenas as quadrilhas do denominado território dos Cocais.

Art.3º- As inscrições devem ser feitas de acordo com Edital Publicado.

Art.4º- Cada quadrilha terá um representante e um coordenador que responderá pelo grupo.

Art.5º- Cada grupo poderá ter no mínimo 12 (doze) pares e no máximo 40 (quarenta) pares, para as apresentações, ficando obrigado cada grupo entregar uma relação com respectivo nomes e idade.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica cada grupo responsável por entregar a coordenação do evento uma lista com os nomes da equipe de apoio que vai fazer o suporte técnico na apresentação

Art.6º- A ordem de apresentações será definida através de sorteio feito com a presença de 2 (dois) representantes de cada grupo inscrito, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2022 as 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro II.

Art.7º- A competição dos grupos juninos terá início as 19h00min do dia 11 de agosto de 2022.

Art.8º- Os participantes deverão chegar ao local do evento pelo o menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início do mesmo, devendo o coordenador de cada grupo apresentar-se a Coordenação Geral do Festival Junino, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto de somatório final.

Art.9º- Cada quadrilha terá no máximo de 30 (trinta) minutos incluindo encenação de casamento e outro de sua apresentação, podendo ultrapassar sem prejuízo na pontuação até 2 (dois) minutos.

Art.10º- A quadrilha que ultrapassa o tempo máximo excluindo o de tolerância do artigo anterior, terá descontado da pontuação geral 1,0 (um) ponto para cada minuto excedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art.11º- Haverá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre a apresentação de um grupo e outro, para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação, se houver.

Art.12º- O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da mesa julgadora.

Art.13º- O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilheiro participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de CD, DVD ou pen-drive, devendo ser entregues com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da apresentação.

Art.14º- É vedada a utilização de fogos de artifício e similares, dentro do Festival, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A quadrilha que descumprir essa determinação será desclassificada.

Art.15º- A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Pedro II- PI, sendo 01 (um) presidente que será responsável em conduzir a mesa durante as festividades juninas.

Art.16º- Nenhum dos julgadores devem ter qualquer parentesco consanguíneo de até segundo grau com os participantes e organização dos grupos ou relacionamento efetivo.

Art.17º- A comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do concurso.

Art.18º- Serão julgadas, separadamente, os seguintes quesitos que comporão a nota final de cada quadrilha junina participante do **Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Pedro II-PI 2022:**

- a) **Quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, figurino, casamento e tema;
- b) **Marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **Rainha:** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **Noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **Noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **Repertório:** letra, ritmo, relação com o tema;

Art.19º- Será considerada vencedora a quadrilha que obtiver a maior soma de pontos dos quesitos a serem julgados no item anterior.

Art.20º- Em caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida pela Quadrilha nos seguintes quesitos, por ordem de prioridade.

- a) **Quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, figurino, casamento e tema;
- b) **Marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **Rainha:** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **Noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **Noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **Repertório:** letra, ritmo, relação com o tema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art.21º- Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas.

Art.22º- Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, noivo, noiva e repertório.

Art.23º- As planilhas de votação serão fornecidas pela Secretária Municipal de Cultura de Pedro II-PI e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

Art.24º- Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa Julgadora deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

Art.25º- As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio individual, conforme sua classificação:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art.26º- O resultado da competição será divulgado no local do evento logo após a apresentação da última quadrilha, observando um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para que os jurados somem suas notas e entreguem ao presidente da mesa para sua devida divulgação.

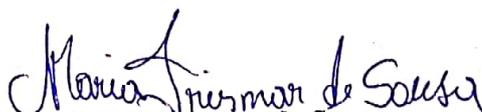
Art.27º- O local de entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio local do evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

Art.28º- Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material bem como, aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão julgadora, a organização, a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

Art.29º- A inscrição implica, automaticamente, na aceitação total deste regulamento.

Art.30º- Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival Municipal de Quadrilhas de Pedro II-PI 2022, designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Maria Irismar de Sousa

Secretária Municipal de Cultura de Pedro II-PI